



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA


ATA DE REUNIÃO DE DELIBERAÇÃO DE RECURSO

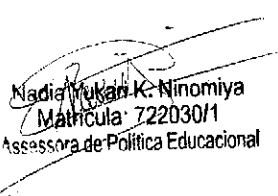
Edital de Chamamento Público – nº 02/2025

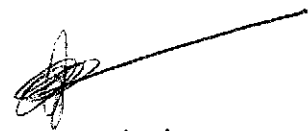
Secretaria de Educação e Cidadania


Processo Administrativo nº 521/2025

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na sala de reuniões do Departamento de Gestão e Projetos Especiais da Secretaria de Educação e Cidadania, os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes: Sra. Gabriela Schuetze, Sra. Ana Cláudia Souza Santos, Sr. Augusto César Vieira, Sra. Nádia Yukari Kishi Ninomiya, e Sr. Arthur Filipe Ribeiro. Aberta a sessão pelos membros da comissão, sendo a pauta: Deliberar sobre o recurso apresentado em face do resultado do chamamento referente ao Edital de Chamamento nº 02/SEC/2025. A comissão deliberou que irá compor a presente ata: I. Anexo único com a análise do recurso. Sem mais, eu, Augusto César Vieira, encerro a presente ata com a assinatura dos membros da Comissão de Seleção presentes.


Ana Cláudia S. Santos
Matrícula: 523940/2
Coord. de Ensino - Ed. Integral


Nádia Yukari K. Ninomiya
Matrícula: 722030/1
Assessora de Política Educacional


Gabriela Schuetze
Matrícula: 488509/6
Assessora de Política Educacional


Augusto César Vieira
Matrícula: 615888/2
Analista em Gestão Municipal



ANÁLISE DO RECURSO

Trata-se de recurso interposto pela Organização da Sociedade Civil "Instituto Social e Educacional ADONAI" contra a desclassificação no "Edital de Chamamento nº 02/SEC/2025 - Atividades Complementares para Educação Integral – Tecnologia", em síntese, alegando que a Comissão usou de liberalidade e ações discricionárias em seu julgamento. Em que pese o alegado, a decisão de desclassificação da Comissão fundamentou-se no descumprimento das diretrizes estabelecidas no edital, especificamente no que concerne à abordagem STEAM (Ciência, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática), requisito essencial para a execução do projeto.

Conforme disposto no Anexo I, item II, o objeto do Chamamento exige o desenvolvimento de atividades complementares de tecnologia, envolvendo Cultura Maker, Programação e Robótica, por meio da abordagem STEAM. A OSC, por sua vez, não evidenciou em seu Plano de Trabalho, especificamente, na Meta 1, etapas que contemplassem a referida abordagem conforme exigido, limitando-se a rerepresentar as etapas da primeira atividade sem demonstrar a aplicação da metodologia, o que reforça a avaliação inicial da Comissão de Seleção.

Há um equívoco conceitual da OSC, uma vez que não há a exigência de menção da abordagem, mas sim, que esteja clara a aplicação da metodologia. Apenas mencionar a abordagem puramente não é razão suficiente para atribuição de pontos.

A admissão das propostas, nos termos do edital, estabelece que os Planos de trabalho devem atender integralmente aos requisitos e condições estabelecidos no edital, sob pena de inadmissibilidade e consequente desclassificação. É o que se extrai do item 9.2.1 do edital, que reforça a desclassificação do Plano de Trabalho que estiver em desacordo com as diretrizes do Edital, não havendo fundamentos para reclassificação ou revisão do resultado, uma vez a proposta apresentada pela recorrente não atendeu ao objeto do edital, conforme exposto no Relatório de Análise.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

Diante do exposto, conclui-se que a desclassificação da OSC foi realizada em conformidade com os regulamentos do referido Edital e de acordo com o Decreto Municipal nº 18.299/19 e suas alterações, uma vez que não demonstrou adequadamente a aplicação da abordagem STEAM, requisito essencial para a execução do projeto, razão pela qual mantém-se a decisão inicial aplicada.

Por fim, ressalta-se que todas as OSC's que apresentaram propostas ao certame poderão reapresentá-las, independente das razões da desclassificação, podendo corrigir os itens que levaram a desclassificação.

São José dos Campos, 27 de fevereiro de 2025